



Lei nº 1.110/2006
De 27 de Novembro de 2006.

“Autoriza o loteamento de uma área de terreno em zona de expansão urbana e, dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o loteamento de uma área pertencente ao Sr. Sebastião Costa Machado, com 5.096,25m² (cinco mil e noventa e seis, virgula, vinte e cinco metros quadrados), localizado às margens da estrada principal que liga o Distrito de Ribeirão de São Domingos ao Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, confrontando-se ao com estrada São Domingos/Santa Margarida, com rumos NE e SE e distância de 335 metros, confronta com José Ronaldo de Oliveira com rumo NE e distância de 15 metros e confronta com Sebastião Costa Machado com rumos NW, SW e SE e distância de 363 metros até o ponto inicial, fechando o polígono.

§1º - O loteamento de que trata esta lei será denominado Boa Esperança.

§2º - A área remanescente do imóvel manterá as características atuais de imóvel rural.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º fica loteado mediante mapa e memorial descritivo anexo, em 32 (trinta e dois) lotes, ocupando a área total do loteamento.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, a planta e o memorial descritivo em anexo, que serão arquivados na Prefeitura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 27 de novembro de 2006.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal